

Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Terceiros

1ª Versão - 2023



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Abrangência	3
3. Vigência e Atualizações	3
4. Responsabilidade	3
5. Princípios.....	5
6. Tratamento de Conflitos de Interesse	5
7. Processo De Seleção.....	6
8. Cadastro.....	8
9. Supervisão Baseada Em Risco E Monitoramento.....	8
10. Considerações Finais	10
11. Manutenção Dos Arquivos	10

1. Objetivo

A presente Política tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros a serem adotados pela Rise Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda., denominada neste documento “Rio Claro Investimentos”, tem como objetivo definir as regras e os procedimentos para fins de seleção, contratação e supervisão dos terceiros contratados pela Gestora aos ativos que compõem a carteira administrada sob gestão.

A presente Política foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código ANBIMA de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”).

Os critérios e processos aqui estabelecidos visam proporcionar o mínimo indispensável de segurança operacional e jurídica, de maneira a manter a Rio Claro Investimentos em conformidade com a ética, normas e regras aplicáveis acerca do assunto.

2. Abrangência

Essa Política tem como público-alvo todos os diretores, colaboradores, terceiros, prestadores de serviços que realizem atividades em nome da Rio Claro Investimentos.

3. Vigência e Atualizações

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser mantida atualizada.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os Diretores da Rio Claro Investimentos.

4. Responsabilidade

Compete à Diretoria da gestora em conjunto com o responsável pelo Compliance a seleção dos prestadores de serviço à Rio Claro Investimentos, com base na presente Política, sendo coletado Termo de Confidencialidade de quaisquer terceiros

contratados que tiverem acesso a informações confidenciais que digam respeito à Rio Claro Investimentos, seus colaboradores, alocação e aderência dos ativos das Carteiras Administradas e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

Para fins de cumprimento desta Política, é dever de todos os colaboradores da Rio Claro Investimentos:

- Priorizar os interesses dos fundos de investimento para a atividade de carteira administrada, em todas as transações de contratação de serviços de terceiros, garantindo a boa utilização dos recursos contratados, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços dos fundos ou seus investidores, na hipótese de potenciais conflitos de interesse;
- Reportar à área de Compliance acerca da existência de conflito de interesse em relação ao produto ou serviço em análise, inclusive e sua eventual relação de parentesco ou amizade com o fornecedor em tela, ou seu conhecimento acerca do relacionamento entre o Terceiro e o investidor;
- É vedada a contratação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, sobre as listas de restrições emanadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU, assim como pessoas exposta politicamente, indivíduos que ocupam ou ocuparam posições públicas, familiares na linha direta até segundo grau e estreitos colaboradores;
- É vedado a obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros; e
- Zelar ao contratar terceiros sejam sociedades ligadas à Rio Claro Investimentos, ou grupo econômico dos investidores dos fundos de investimento, para que as operações observem condições estritamente comutativas.

A critério da área de Compliance , a aplicação das regras previstas nesta Política aos Terceiros deverá observar o porte do terceiro contratado, o volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade, bom senso e melhores práticas do mercado.

5. Princípios

Desde o início das tratativas, quaisquer Terceiros com os quais a Rio Claro Investimentos tenha interesse em realizar negócios e, que desenvolvam atividades para carteiras administradas, devem passar por um processo de verificação acerca de sua idoneidade, proporcional ao nível de risco do contrato a ser celebrado, além de identificar, administrar e eliminar eventuais de eventuais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade entre as partes, sempre a critério da área de Compliance.

Determinados Terceiros contratados podem ser chamados a aderir determinadas políticas da Rio Claro Investimentos , de acordo com as atividades que irão realizar, e assinar acordos de confidencialidade (que pode ser por meio eletrônico), caso tenham acesso a informações confidenciais da Rio Claro Investimentos, das carteiras administradas, a critério da área de Compliance.

6. Tratamento de Conflitos de Interesse

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A Rio Claro Investimentos em suas práticas diárias, devem avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflitos de interesses, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, formam a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflitos de interesses.

7. Processo De Seleção

As empresas contratadas pela Rio Claro Investimentos em nome das carteiras administradas devem, independente da natureza do serviço, atender as exigências mínimas abaixo especificadas.

Os requisitos analisados na Due Diligence são:

- **Referências:** Possuir, no mínimo, 2 (duas) referências de pessoas físicas ou jurídicas de confiança da Rio Claro Investimentos.
- **Preço:** O preço cobrado pelo serviço deve ter boa relação custo-benefício e seguir padrões de preço praticados pelo mercado. Para esta aferição faz-se necessária a comparação dos preços cobrados pelo mesmo serviço por, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviços concorrentes, exceto se comprovadamente necessária a contratação de prestador específico em razão de sua especialidade ou notoriedade técnica sobre determinado assunto.
- **Qualidade:** Todo prestador de serviço deve ter a qualidade comprovada, mediante a verificação de certificações e comprovantes de qualificação, tais como:
 - Registros atuais em agências regulatórias e autorreguladoras, se for o caso;
 - Litígios passados ou correntes envolvendo o próprio prestador de serviço e/ou seus controladores, diretores ou qualquer dos seus empregados no exercício das suas atividades profissionais;
 - Compromisso de confidencialidade.
- **Idoneidade:** O prestador de serviço deve ter a sua idoneidade comprovada através das seguintes certidões:
 - Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal e QSA e dos sócios, disponível no site da Receita Federal.

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da empresa e dos sócios, disponível no site da Receita Federal.
- **Questionários ANBIMA:** O prestador de serviço deverá apresentar o Questionário de Due Diligence ANBIMA para Contratação de Corretoras.

Para a contratação de corretoras de títulos e valores mobiliários serão adotados ainda os seguintes critérios visando a busca pelo melhor interesse dos investidores:

- infraestrutura tecnológica e de recursos humanos adequada;
- plano de continuidade de negócios;
- política de segurança da informação;
- política anticorrupção;
- política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;
- qualidade dos relatórios de análise recebidos.

O eventual recebimento de serviços adicionais não será fator determinante no processo de seleção de corretoras de títulos e valores mobiliários. Qualquer vantagem neste sentido será utilizada em benefício das carteiras administradas pela Rio Claro Investimentos, sendo outorgada ampla transparência ao investidor sobre os serviços adicionais eventualmente recebidos através do Formulário de Referência da gestora.

Adicionalmente, são realizadas consultas em listas restritivas e sites de busca para a conferência de dados e/ou identificação de informações desabonadoras, em linha com a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP).

Cabe à Diretoria, definir regras ou procedimentos específicos para a contratação de terceiros quando se tratar de fundos que realizam investimentos no exterior, no que tange aos serviços correlatos a tais aplicações e contratados em outras jurisdições.

8. Cadastro

O prestador de serviço que for aprovado, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens anteriores, devem fornecer a documentação abaixo:

- Breve informação da empresa e composição da equipe dedicada ao atendimento à gestora, incluindo o currículo e certificações dos empregados;
- Cópia do contrato ou estatuto social;
- Cópia da procuração, se aplicável;
- Contrato para fins de prestação do serviço à gestora em linha com o conteúdo mínimo exigido pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros, se for o caso.

A Rio Claro Investimentos poderá solicitar documentos e informações adicionais caso julgue necessário para fins da seleção do prestador do serviço.

9. Supervisão Baseada Em Risco E Monitoramento

O departamento de Compliance é responsável pelo monitoramento da correta aplicação desta Política. Para tanto, a Rio Claro Investimentos adota metodologia de supervisão baseada em risco, na qual a instituição contratada é avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- existência de redundância com relação ao prestador;
- existência de pessoa politicamente exposta no quadro societário ou principais executivos da instituição;
- identificação de ressalvas no processo de due diligence;

- ocorrência de não conformidades reportadas pela equipe da Rio Claro Investimentos; e
- identificação de potencial ou efetivo conflitos de interesses.

Após a avaliação dos critérios supramencionados o Diretor de Compliance classificará os prestadores de serviço da seguinte forma:

Risco Baixo: São classificadas como de baixo risco as instituições que apresentarem todas as informações solicitadas na forma da presente Política. Apesar da criticidade da atividade desempenhada poder ser alta, a instituição é classificada como de baixo risco caso: (i) haja redundância para a atividade desempenhada; e (ii) não tenha sido apontada nenhuma ressalva no seu processo de due diligence ou revisão periódica.

Risco Médio: São classificadas como de médio risco as instituições que tenham apresentado ressalvas em seu processo de due diligence ou de revisão periódica.

Risco Alto: São classificados como de alto risco os prestadores de serviço que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA e não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, bem como andamento de processos administrativos por parte da CVM e da ANBIMA.

As informações cadastrais dos prestadores de serviço, bem como a pesquisa acerca dos critérios supra estabelecidos deverão ser atualizadas, para risco baixo no máximo, a cada 36 (trinta e seis) meses. Para os prestadores de serviço classificados como de alto risco médio, o processo de revisão das informações prestadas será coordenado, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, e para os prestadores de serviço classificados como de alto risco o processo de revisão das informações prestadas será coordenado, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

A reavaliação supramencionada poderá ocorrer em períodos menores sempre que houver qualquer fato novo, ou alteração significativa que a critério da Rio Claro Investimentos a justifique.

Sem prejuízo da classificação acima definida para as corretoras, a Rio Claro Investimentos avaliará os prestadores de serviços relevantes com base na Avaliação Baseada em Risco definida na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP, adotada pela Rio Claro Investimentos.

O Compliance é responsável pelo monitoramento da prestação dos serviços pelos contratados pela Rio Claro Investimentos, indicando anualmente eventuais não-conformidades e ressalvas identificadas durante a prestação do serviço contratado, incluindo informações sobre a frequência e quantidade de descumprimentos contratuais, tais como, não atendimento das solicitações da gestora nos prazos definidos, omissão ou intempestividade no fornecimento de informações ou documentos, dentre outros critérios que julgar pertinente.

Tais informações serão objeto de relatórios anuais à Diretoria, os quais conterão ainda eventuais sugestões de providências a serem tomadas, devendo ser arquivados na Rio Claro Investimentos, em meio físico ou eletrônico, em conjunto com as conclusões da diretoria.

10. Considerações Finais

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

11. Manutenção Dos Arquivos

A Rio Claro Investimentos manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.